



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Despacho de Julgamento	4
Atos Administrativos	5
Licenciamentos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.816 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

*DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, COMO MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, E ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 3.737/2020.*

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que se tome as medidas preventivas com o fim de se evitar a proliferação do referido vírus, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do processo de aprendizagem com a garantia da segurança sanitária dos alunos do Município de Guararapes;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 3.740, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as providências complementares para enfrentamento da emergência pública em razão da proliferação do COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 64.994/2.020, que dispõe sobre as medidas de quarentena no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

Considerando que o STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341MC-DF, Pleno, com julgamento proferido em 14/04/2020, com relatoria do Ministro Edson Fachin, assentou que as medidas adotadas pelo Governo Federal na MP 926/2020 para o enfrentamento do COVID-19, não afastam a competência concorrente que os entes federativos possuem para legislar e estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria relacionada a saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II da Constituição Federal;

Considerando que no retorno das atividades presenciais devem ser preservadas as condições de saúde dos empregados públicos da área da educação e dos alunos das unidades escolares instaladas no Município de Bento de Abreu;

Considerando a complexidade dos protocolos de saúde para o retorno das aulas e demais atividades letivas na forma presencial;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal nº 3.737, de 19 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Ficam suspensas por prazo indeterminado, as aulas de educação básica, em todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, estadual e privada do Município de Guararapes”.

Art. 2º. Durante o período da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais, as atividades educacionais serão realizadas a distância nos mesmos moldes já realizados desde o início da suspensão das aulas.

Parágrafo Único. As atividades escolares não presenciais serão realizadas de forma remota, não prejudicando o calendário escolar e a aplicação dos conteúdos programáticos devendo a direção da unidade escolar juntamente com os docentes observarem fielmente as disposições normativas dos respectivos sistemas de ensino para a oferta das aulas remotas.

Artigo 3º. Caberá ao Departamento de Educação do Município dar ciência do presente Decreto para as unidades escolares estaduais e privadas, bem como



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 3 de 5

à Diretoria de Ensino da Região de Araçatuba para adoção das medidas necessárias para a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas não presenciais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de setembro de 2020.

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

##### Processo de Licitação nº 100/2018 – Pregão Presencial nº 063/2018

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - João Antonio Dias Kiill - ME

Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 209/2018 celebrado entre as partes para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de radiologia para realização de exames de mamografia, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.

Nº do Contrato - 095/2.020

Valor - R\$ 5.244,00/Mensal estimado

Data de Assinatura - 25 de setembro de 2020

Vigência – 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021

### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Processo nº 190/2020 – Inexigibilidade nº 003/2020

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado - Medtronic Comercial Ltda

Objeto - Aquisição de medicamento para atendimento de mandado de segurança.

Nº - 179/2020

Valor - R\$ 17.688,00/Total

Assinatura - 23 de setembro de 2020

Vigência – 23 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO torna público para conhecimento dos interessados no Pregão Presencial nº 073/2020 – Processo nº 196/2020, que tem por objeto a aquisição e instalação de um sistema de aquecimento solar para a piscina semiolímpica do Estádio Municipal “Adelmo de Almeida”, que foi alterado o Termo de Referência e o Edital para constar como de responsabilidade do município o fornecimento dos materiais hidráulicos para instalação do sistema de aquecimento até o local de instalação dos coletores, composto por tubulação, conexões gerais, registros e válvulas de retenção em pvc marrom, bem como os materiais elétricos composto por conduites, fios elétricos e cabos para sensores.

Considerando que a presente retificação provoca prejuízo de essência da licitação em curso, fica redesignada a data de abertura dos envelopes para o dia 14/10/2020, às 9:00 horas, no prédio localizado à Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos.

O Edital completo retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 4 de 5

Guararapes, 29 de setembro de 2020

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

### Despacho de Julgamento

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 182/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEB “LUZIA DE ANGELO SANCHES”, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE BDI E MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXOS AO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e para conhecimento dos interessados que, em relação à Tomada de Preços acima, foram inabilitadas as empresas IVONE DA SILVA BARBOSA SOUZA 06990015870 – ME, MATOZO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – ME e GIVALDO SILVA BEZERRA LTDA – ME, e habilitadas as empresas NEXT ENGENHARIA EIRELI – EPP, ADRIANO ROBERTO CORTEZ BOSCO EIRELI – ME, TORRE FORTE ARAÇATUBA CONSTRUTORA LTDA – ME, e DWJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste resultado para interposição de eventuais recursos.

Guararapes, 12 de março de 2020

Eduardo de Souza Quintana

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 913

Página 5 de 5

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-561-000036-1-1

DATA DE VALIDADE: 29/09/2021

Nº PROCESSO: 237/2002-GPES  
Nº PROTOCOLO: 711/2020 Data do Protocolo: 22/06/2020  
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA  
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5611-2/02 BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

#### DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS - ME  
CNPJ / CPF: 73.140.857/0001-80  
LOGRADOURO: Rua ESTANISLAU FADIGA DE SOUZA NÚMERO: 92  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: JARDIM RIO BRANCO (01-437)  
MUNICÍPIO: GUARARAPES UF: SP  
CEP: 16700-000  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS CONSELHO REGIONAL: N/A  
CPF: 00465675859 UF:  
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

29/09/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA